



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PORTARIA Nº 012/16-CMT.

Talismã/TO, 27 de setembro de 2016.

"Dispõe sobre afastamento preventivo do cargo de servidor que responde a processo administrativo, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, nos termos do Art. 199, da Lei 419/2009, de 07/12/2009, e;

CONSIDERANDO, a omissão de dispositivos e formas de procedimento da Lei Municipal nº 438/2010, de 02/09/2010 que: "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Talismã/TO", e a adoção da *Lei Municipal nº 419/2009* de 07/12/2009, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Talismã/TO", por meio da Portaria nº 010/16-CMT, de 05/09/2016, diante da necessidade da Câmara Municipal de Talismã, disciplinar a forma e condução dos procedimentos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO, a recomendação do Presidente da Comissão Processante nº 001/2016, que apura possíveis irregularidades praticadas pelo servidor efetivo Nivaldo Ferreira dos Santos no âmbito do setor de contabilidade da Câmara Municipal de Talismã, feita por meio do ofício 01/16 - PAD, pelo afastamento preventivo do servidor investigado;

CONSIDERANDO, o disposto no § 2º, artigo 199 da Lei 419/2009, que prevê o afastamento obrigatório durante todo o processo administrativo disciplinar, em se tratando de malversação de erário público;

CONSIDERANDO, que o servidor investigado em atividade poderá prejudicar a apuração dos fatos, visto que detém livre acesso a documentação necessária a instrução do processo e, poderá interferir no resultado da investigação;

CONSIDERANDO, a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por meio do Despacho nº 600/2016, item 6.9, nos autos do processo nº 10384/2016, para o afastamento preventivo do servidor investigado, considerando a gravidade dos fatos;

CONSIDERANDO, que o afastamento preventivo é tipificado no artigo 199 da Lei 419/2009;

RESOLVE:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

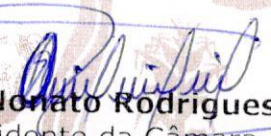
Art. 1º Determinar o afastamento preventivo do servidor NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 01, do exercício do cargo de contador da Câmara Municipal de Talismã, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, a partir da data em que o servidor tomar ciência do mesmo, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Determinar que durante o afastamento do referido servidor, fica restrito o seu acesso a sala do departamento de contabilidade, bem como de fazer uso de qualquer aparelho, equipamento, ou senha que pertença à instituição.

Art. 3º Determinar a devolução imediata do notebook, token, chaves da sala da contabilidade e das senhas de acesso aos sistemas utilizados pelo servidor em serviço da Câmara Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ,
Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (27/09/2016).


Raimundo Nonato Rodrigues Rocha
Vereador Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO:

CERTIFICA-SE QUE, a Portaria nº 012/2016, que versa sobre: "**Dispõe sobre afastamento preventivo do cargo de servidor que responde a processo administrativo, e dá outras providências.**". Foi afixada no mural de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal, e ainda divulgada no site oficial do Poder Legislativo www.talisma.to.leg.br na presente data.

Talismã, Estado do Tocantins, aos 27 dias de setembro de 2016.


Paulo Antonio da Silva
Tec. Administrativo